



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Alves Pereira Filho, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 94285-18.1989.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caetano Ângelo de Menezes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 48200-92.1993.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 2089400-94.1994.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Agravado(s): Adilson Peterlini Lourenço, Advogado: Dr. André Luiz Amâncio Pinto, Agravado(s): Massa Falida da Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 125500-78.1996.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Agravado(s): Jair Margarida de Araújo, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 247400-63.1996.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Edgard de Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Felipe Oghibene Pisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 295200-51.1996.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Gilson Dantas Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 50485-72.1998.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): João Carlos Schuh, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 234000-86.1998.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Luiz Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 89200-38.1999.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Laura Pizzatto, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas



Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129800-50.2000.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Marcos Ricardo Nasário, Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): Engefood - Equipamentos, Engenharia e Representações Ltda., Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138100-12.2000.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Loh Ning, Advogado: Dr. José Vieira da Silva Duque Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98300-37.2001.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Helvio Vergílio de Souza, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106500-82.2001.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Interior de São Paulo S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): Adalto Aparecido Damaceno, Advogado: Dr. Gilberto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43500-67.2002.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): Tradserv Comércio e Serviços Ltda., Agravado(s): Sebastião Calixto da Silva, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77100-43.2002.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASL - Assistência à Saúde Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): Sérgio Moraes Studart, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): Master Plan Assistência Médica Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Valença de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153400-75.2002.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Neiva Silvana da Cruz Bastos Britto, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205700-30.2002.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Angélica Grill Ltda., Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Agravado(s): Adilson de Nadal, Advogado: Dr. Jairo Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52100-81.2003.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Antônio Carlos Pigozzi da Silva, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Bayer S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77900-45.2003.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Manoel Tavares e Outro, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): Tomé Engenharia e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 171000-62.2003.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Federal Express Corporation, Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): Marcelo Miguel Domingos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Benasse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193500-12.2003.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Sidnei Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Pavani, Agravado(s): Bar e Mercearia Águia da Serra Ltda. - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paluan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245600-93.2003.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Adelia Maia Gonçalves, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): José Roberto Pagliuso e Outra, Advogado: Dr. Luís Lopes Correia, Agravado(s): Restaurante Sales & Pagliuso Ltda., Agravado(s): Ivan Cesar Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40300-68.2004.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fernando Luiz Neves Alves, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): Zopone Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Arcos Rio Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Agravado(s): Ericson Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79000-77.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): Robson Ornelas da Silva, Advogado: Dr. Nelson Conceição Rodrigues, Agravado(s): Viação Ibirapuera Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105200-15.2004.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Providência Assistencial S/C Ltda., Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Agravado(s): Anderson Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156240-70.2004.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ordem dos Advogados do Brasil, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Maria Luiza de Lima Nalli, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162400-63.2004.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Instituto Social e Educacional de Bragança Paulista - ISE, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): Marilena Aparecida Miranda, Advogado: Dr. Enry de Saint Falbo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174500-56.2004.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Transporte e Comércio Fassina Ltda., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Romildo Bento de Lima, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194300-62.2004.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ailton Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210200-37.2004.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Flanoelio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Saulo Adalberto Piton, Agravado(s): Inpar Incorporações e Participações Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela



Autuori, Agravado(s): Pinturas Sanchez Ltda., Advogada: Dra. Arlete Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246300-97.2004.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravante(s): Mário Sérgio Vitorello, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 12500-81.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Associação Brasileira de Educação e Cultura - Abec, Advogada: Dra. Márcia Ribeiro Stankunas, Agravado(s): Walmiria Reche da Silva, Advogada: Dra. Márcia Reche Biscain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59100-49.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): Antônio Roberto Albuquerque, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 86300-80.2005.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Evandro Nere da Silva e Outros, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Agravado(s): Harto Montagens e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Otto Willy Gübel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93300-89.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Guarulhos, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vieira de Andrade, Agravado(s): Ailton Gomes da Silva, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96600-15.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): Fundação Faculdade de Medicina, Advogada: Dra. Juliana Augusto Alcantara Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98700-30.2005.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): José Alberto da Costa, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104400-97.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): Magnólia Santana Silva e Outro, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148540-10.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Valdecir Sebastião Furtado, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177300-87.2005.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): Daniel Souza de Carvalho, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 189300-80.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elgin S.A., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): Gilvan Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. José Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230800-04.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Diogo Dominici Soriano, Agravado(s): Antônio Guerreiro & Cia Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251300-17.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Estrela Filho, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Grupo SEB do Brasil Produtos Domésticos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270600-30.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alceu Saraiva Massaneiro, Advogado: Dr. Vanessa Carla Vidutto Berman, Agravado(s): Tortuga Companhia Zootécnica Agrária, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274500-56.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): Paulo Sérgio dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 282900-32.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): Antônio Faria dos Passos e Outros, Advogado: Dr. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6400-92.2006.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Éder Ramos de Souza, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Agravado(s): Trefilaço - Trefilação de Metais Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18100-43.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): Aristides Rufino dos Santos Neto, Advogada: Dra. Alda Maria Marigliani, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27900-27.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela



Autuori, Agravado(s): Delma Cristina Fernandes, Advogada: Dra. Fabiany Urbano Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 34700-27.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Agravado(s): Moisés Eliezer Portela, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42100-30.2006.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): José Caetano Filho, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Outros, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42600-58.2006.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Carioca de Produtos Químicos S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): Hamilton Batista César Pinto, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50300-28.2006.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Indústria e Comércio de Móveis Riecre Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cury, Agravado(s): Osvaldo Dias, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57500-94.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Agravado(s): Maria Cosma da Silva, Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60800-04.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria Elvira Pereira de Souza, Advogado: Dr. Olírio Antônio Bonotto, Agravado(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82200-53.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Ludmila Rajczuk Dombi, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pera, Agravado(s): Holomática Assessoria Empresarial e Gestão de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88700-03.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria de Lourdes Martinez Alba Almeida Borges, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 105141-75.2006.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Geraldo Lourenço de Sena Filho, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**114540-76.2006.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com RR - 114500-94.2006.5.04.0014, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Márcio Daniel Freitas Silveira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Agravado(s): Varig Logística S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Vera Lúcia Scherer Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119841-95.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com RR - 119800-31.2006.5.04.0016, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Sérgio de Lorenzi, Agravado(s): Varig Logística S.A., Advogada: Dra. Mariana Geraldo de Luna Coutinho, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Agravado(s): João Máximo Corrêa Santos, Advogado: Dr. Carmen Camino, Agravado(s): Volo do Brasil S.A., Advogada: Dra. Nicole René Gomes e Cunha, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Scherer Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128300-26.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Antunes Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152100-34.2006.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): João Batista Nunes de Andrade, Advogado: Dr. José Antônio Galdino Gonçalves, Agravado(s): Distribuidora Andrapasso Ltda., Advogado: Dr. Edmar José Paixão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165100-26.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Márcio Pinho Fernandes, Advogado: Dr. Cauby Cardoso de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180300-70.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Antônio Carlos Sanches Ricciardi, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): FormaQ Indústria Ótica Ltda., Advogado: Dr. Nami Pedro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199600-15.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Agravado(s): BSE Serviços Empresariais Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 204600-38.2006.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Espólio de Julieta Lúcia Garcia da Silva, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): Revolucion Cabelereiro - ME, Advogada: Dra. Maria do Socorro R. Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210100-09.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eluma S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): Valdemar Paulo Pereira, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228800-24.2006.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sіндеepres, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): Uny Empregos e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Dagmar Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 241600-05.2006.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Nathally Antunes Vieira, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 278300-45.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Leydslyne Israel Lacerda, Agravado(s): Guiomar dos Santos Mendes, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Real Serviços Técnicos e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Daniela Castro Agudin, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

**Processo: AIRR - 8700-12.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): José Lúcio Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 31300-86.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Luiz Antônio Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Sharon Hanak, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Marcella Silva Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 50800-07.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): José Aparecido de Assunção, Advogada: Dra. Mariana Marques Laurindo, Agravado(s): Offício Serviço de Vigilância e Segurança Ltda., Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 51400-44.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gilberto Sodr e, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 66400-29.2007.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Leila Aparecida Zanovelli Baracioli, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR -**





**70300-06.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Cruz Azul de São Paulo, Advogada: Dra. Janete Gomes Ferraz Moreira, Agravado(s): Nivaldo Gonçalves do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos José Catalan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72400-03.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Benedito Costa, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79700-23.2007.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Regina Oliveira da Costa, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Raquiel Patricia Finger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80000-41.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MM Telecom Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Iane Naira Santos, Agravado(s): Franklin Fonseca Santos, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96000-25.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rosimery dos Santos Silva, Advogado: Dr. Marcelo Suita da Silva, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105300-47.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Superpesa Cia. de Transportes Especiais e Intermodais, Advogado: Dr. Fernando Henrique dos Reis, Agravado(s): Espólio de Wilson Alves Evangelista, Advogada: Dra. Juliane Regina Froelich, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109200-75.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Rosângela Gonçalves Loureiro, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114100-85.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): Nívea Maria Oppermann Peixoto, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140000-56.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vilmar dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Agravante(s): Mundial S.A.- Produtos de Consumo, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 146900-19.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS,



Procurador: Dr. Virgílio Vieira Cavalcanti D'Albuquerque, Agravado(s): Maria Ivaneide Santos e Outra, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): Lokservi Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 151800-05.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Tatiane Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156185-69.2007.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): Anne Elizabeth Dias da Costa, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157000-90.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hotéis Othon S.A. e Outros, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Sérgio Luiz Torres, Advogado: Dr. Evandro Guedes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162300-43.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio deCamargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Roberto Carlos Cardoso Dionizio, Advogado: Dr. Constantino Piffer Júnior, Agravado(s): Sinvis Sistemas Intregados de Vigilância e Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178000-65.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Marlene Fagundes, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 183900-84.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Naldir Bezerra, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 189100-96.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ana Maria dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Agravado(s): Município de Promissão, Advogado: Dr. Adriano Cazzoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193300-20.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ABSA - Aerolinhas Brasileiras S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Agravado(s): José Carlos de Araújo Barros, Advogado: Dr. Orlei Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 301100-57.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Renato César Favero, Agravado(s): Fany Elizabeth Bertossi, Advogada: Dra. Zilda Aparecida Bocato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3222940-85.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de



Senna Pires, Agravante(s): Jeferson Willian de Ramos, Advogado: Dr. Ronaldo Martins, Agravado(s): Sonaex S.A. - Indústria e Comércio de Aço, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16400-06.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Hospitais Clínicas e Casas de Saúde de Niteroi e São Gonçalo, Advogado: Dr. Kléber Miranda Cardoso, Agravado(s): Sicor Rio Serviço Integrado do Coração Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41000-81.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): Norma de Camargo Scheid, Advogado: Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid, Agravado(s): Kennedy Distribuidora e Comércio de Telas e Ferragens Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41500-60.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ederaldo Sitelli Filho, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): Limp Lar Distribuidora de Papéis e Descartáveis Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42100-39.2008.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): T N L Contax S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Katiana Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Teixeira do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47400-37.2008.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serveng Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, Advogado: Dr. Welington José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): Jaime José Arcanjo, Advogado: Dr. Edgar de Assumpção Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49500-06.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Agravado(s): Ângela Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Maria de Fátima Farias Temóteo, Agravado(s): Restart Serviços Especializados de Limpeza e Terceirização Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51000-44.2008.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Kelmer Gonçalves, Advogado: Dr. Márcio Antônio Camargo Wogel, Agravado(s): Legião da Boa Vontade - LBV, Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53600-77.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sérgio Heleno do Nascimento, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Agravado(s): Tecnodata Serviços - Cooperativa dos Profissionais Autônomos em Atividades Administrativas e de Gestão do Processo Produtivo, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55500-67.2008.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): Federação Aquática do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Alexandre Karfunkelstein Lima,



Agravado(s): Luís Gustavo Rangel, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais das Áreas de Serviços Ltda. - Labor Rio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59000-04.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Expresso Guanabara S.A., Advogado: Dr. Caio Cesar Vieira Rocha, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): Emanuel Renato Andrade Ferreira, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: preliminarmente indeferir o pedido de adiamento formulado, e, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 65200-27.2008.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Bruna da Costa Hune, Advogado: Dr. Cícera Maria de Souza Lemes, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65500-78.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Fernanda Zanelato dos Santos, Agravado(s): Wanderson Camilo de Medeiros, Advogada: Dra. Rosângela França Barbosa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67900-10.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Valter Teixeira Gomes, Advogada: Dra. Patricia Andrade Santos, Agravado(s): Exemont Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carla Elis Zilli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 69100-41.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Agravado(s): Demerval Lourenço de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Sandra Maria Leite Noletto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73100-48.2008.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cosan S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Leandro Nazário, Agravado(s): Josué Matias, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores que Operam na Movimentação de Mercadorias em Geral e Trabalhadores Avulsos de Capivari e Região, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pelá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77200-71.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Vanderlei Alves, Agravado(s): Transcon Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77200-19.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Jaguaruana, Advogado: Dr. Juarez Gomes Ribeiro, Agravado(s): Maria Veralúcia dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79300-25.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva Borda, Advogada: Dra. Jaqueline Souza Shneid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80200-60.2008.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Laercio Merique, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80400-33.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): Joselainy Maria Barboza, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Agravado(s): Evolution Administradora de Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103300-12.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alayde Ruas e Outros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108600-89.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): Cristiano Ricardo, Advogado: Dr. Fernanda Samira Payão Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110700-51.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ocirlei de Mattos Cardoso, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111000-81.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Michael dos Santos Ferreira, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco Nossa Caixa S.A.), Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114200-40.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Imex Sul Insumos Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Aline Hauser, Agravado(s): Alexsandro Lopes Fernandes, Advogado: Dr. José Inácio Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125500-48.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alcídio Basílio Pereira Júnior, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcella Silva Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do OGMO. **Processo: AIRR - 126300-68.2008.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): Cleiton Aparecido Leite, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva, Agravado(s): Suporte Serviços Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127900-50.2008.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Tatiane Marli da Silva, Advogado: Dr. Josué de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-07.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravante(s): Antônio Carlos Sestaro e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos Reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 154400-49.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Agravado(s): José Carlos Dantas de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Diniz Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156600-27.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Adriana Alves da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Vallejo Marsaioli, Agravado(s): Fininvest S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159300-95.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria Lúcia Amaral Prolungatti, Advogado: Dr. Daniel Costa Gerelli, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Luíza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160400-57.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Thais Vicensotto Bruno Narciso, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160600-27.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): Geouana Alves Moreira, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Clean Up Automação em Sistemas de Limpeza Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 162200-83.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkovski, Agravado(s): Olívia Simões, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164485-39.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Agravado(s): Aurélio Algemiro Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio



Luiz Piva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169500-94.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Donata Priscila de Paula Merlugo Campos, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elaine Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170700-18.2008.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo César Girão de Oliveira, Advogado: Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Agravado(s): Sucos do Brasil S.A., Advogado: Dr. Camila Marques Martins, Agravado(s): A4 Transportes Rodoviários de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Antônio Rodrigues de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173200-53.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Agravado(s): Luiza Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175800-36.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Adriano Pinto Ribeiro, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Spread Teleinformática Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177200-94.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Andrade Açúcar e Álcool S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Edson Teixeira Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194000-09.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Eurico Batista Franco, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Agravado(s): Hospital São Lucas S.A., Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215300-08.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Liberal Zampronio Neto, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225000-80.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marileide Alves de Almeida, Advogado: Dr. João Borges de Campos Neto, Agravado(s): Porlimp Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Fátima Ana dos Reis Bueno, Agravado(s): Condomínio Edifício Vênus, Advogada: Dra. Maria Clara dos Santos, Agravado(s): Condomínio Edifício Terra Paulista II, Advogada: Dra. Eliane Pacheco Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231600-50.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): Mário Cândido da Silva, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260400-33.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cristiane de Jesus Pinheiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Torcini, Agravado(s): Hospital e Maternidade Santa Joana S.A., Advogado: Dr. Fernando Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262200-55.2008.5.02.0048 da**



**2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Edmur Gilmar de Oliveira, Advogado: Dr. Aleksandro Miranda dos Santos, Agravado(s): Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia - Afip, Advogado: Dr. José Carlos Marino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 264900-76.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Bruna Roecker dos Santos, Advogado: Dr. Lauro César da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294000-40.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravante(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Advogado: Dr. Délia Cristina Fernandes Ramos, Agravado(s): Espólio de Paulo César Saldanha Maciel, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - Cootravipa, Advogado: Dr. Rosalino Rochelles da Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 315400-40.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rogério Giordani Pereira, Advogado: Dr. Luiz Hamilton de Moura Ferro, Agravado(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200-39.2009.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rosivaldo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ageu Marinho dos Santos, Agravado(s): Gonçalves Silvestre e Cia Ltda. - Gonsil, Advogado: Dr. José Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837-93.2009.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Roberta Oliveira de Carvalho, Agravado(s): Josiel Bianchin Pinto, Advogado: Dr. Armando Krefta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-89.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fináustria Assessoria, Administração e Serviços de Crédito S/C Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): John Campelo Jucá, Advogado: Dr. Mário Célio Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-20.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Luciane Moraes da Silva e Outros, Advogada: Dra. Beatriz Pereira, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1458-97.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): Massa Falida de ZI - Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Bruno





Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Agravado(s): José Carlos Nascimento de Assis, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 1475-39.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Danielle Gurgel Lima, Agravado(s): Misael Rodrigues Brandão, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1599-22.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): Lausangeles Emeric, Advogado: Dr. José Batista Neto, Agravado(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1725-60.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Agravado(s): João Geraldo Pereira, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1782-84.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): Renata Alves Neves, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1800-78.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Antônio Clenildo da Silva, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): Queiroz Galvão Óleo e Gás S.A., Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2081-70.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Felipe Silveira Resplandes, Advogado: Dr. Assis Marcos Fernandes, Agravado(s): Garra Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2097-03.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU),



Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): Renata Galvão Aires, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2108-32.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): Tábatta Arruda Lins, Advogada: Dra. Lidiana Andrade de Moraes, Agravado(s): D'Corline Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2370-24.2009.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): Hosana Cícera Bezerra Ferreira, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 14200-14.2009.5.08.0110 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 14201-96.2009.5.08.0110, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Martins Agropecuária S.A., Advogado: Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Antônio Ediberto Araújo Silva, Advogado: Dr. Márcio de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14201-96.2009.5.08.0110 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 14200-14.2009.5.08.0110, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Martins Agropecuária S.A., Advogado: Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Antônio Ediberto Araújo Silva, Advogado: Dr. Márcio de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15900-93.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Gilvânia Lucas da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Mari, Advogado: Dr. Antônio Teotonio de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17500-98.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): URB Topo Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): V & M do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sibeles Fernanda Prado da Silva, Agravado(s): Robson Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Raquel Mapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22000-68.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rio Branco Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Leônidas de Assis Nunes, Advogado: Dr. Giovanni Henrique de Miranda Mati, Agravado(s): Cooperativa Riobranquense de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Juliano Toledo de Freitas, Agravado(s): Operadora de Logística Ltda. - Operlog, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26500-29.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Márcio Roberto do Carmo Tavares, Agravado(s): Benedito Elói de Freitas, Advogado: Dr. Roberta Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 26600-65.2009.5.06.0191 da**



**6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Argemiro Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Pedreira Anhanguera S.A. - Empresa de Mineração, Advogada: Dra. Daniela Pinto Lubambo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27800-51.2009.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Romildo Waldir Norbak, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27900-80.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Nara dos Santos Moura, Advogado: Dr. Sandra Márcia Carvalho Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29940-64.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): LJ Guerra & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Flávio Simões da Silva Sobrinho, Agravado(s): Marcos da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Lídia Maura Lopes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31400-88.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Edvaldo de Araújo Santana, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): JRT Instalações Hidráulicas e Elétricas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32100-43.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rosemiro Evangelista Rosário, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): Fundação Cosipa de Seguridade Social - Femco e Outra, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32800-95.2009.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Savana Priscila Almeida Cabreira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cortelini de Cortelini, Agravado(s): Solange Terezinha da Silva Mitidieri, Advogado: Dr. Cesar Dionson Fagundes Brandolt, Agravado(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32900-77.2009.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasvit Granitos S.A., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): Renato Alves Souza, Advogada: Dra. Lucinéia Seibel Storch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36400-13.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telelistas (Região 2) Ltda., Advogado: Dr. Hélio Machado da Costa Júnior, Agravado(s): Dilma Gomes, Advogado: Dr. Frederico Azevedo e Silva, Agravado(s): Telelistas (Região 1) Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Hélio Machado da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36500-91.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Camilo dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Agravado(s): Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): Enar Comissária Serviços Marítimos Ltda., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): Hipercon Terminais de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Patricia da Silva Neves,



Agravado(s): Porto Agenciamentos Marítimos e Operador Portuário Ltda., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá Ltda. - Teag, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Teaçú Armazéns Gerais S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40200-75.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Amarildo Privatte, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40600-03.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Perciliana de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45100-93.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Severino Rufino de Lira, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): Município de Monte Alegre, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46400-81.2009.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisca Edileuza Nascimento Souza Duarte, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pau dos Ferros, Advogado: Dr. Cleidimar de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47000-55.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Consórcio Ivaí Cowan Aterpa, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Eli Marcos dos Santos, Advogada: Dra. Margarete Ribeiro de Oliveira Barbosa, Agravado(s): O & C Obras e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49300-05.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luana Aparecida Rosa Sousa, Advogada: Dra. Edilaine Garcia de Lima, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49700-09.2009.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Kengo Matsuda, Advogado: Dr. Ronaldo Gomes Simeone, Agravado(s): José Dantas Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53300-20.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Verônica dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Areia, Advogado: Dr. Edinando José Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53700-17.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ailton da Silva Santos e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Wilson, Sons Comércio, Indústria e Agência de Navegação Ltda., Advogado: Dr. Gertraud Leopoldine Scurti, Agravado(s): Conport Afretamentos Marítimos O.K. Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Advogado: Dr. Renato Vieira Ventura, Agravado(s): Tropical Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s):



S.A. Marítima Eurobras Agente e Comissária e Outra, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Itamaraty Agenciamentos e Fretamentos Marítimos Ltda., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): Reliance Agenciamento e Serviços Portuários Ltda., Advogado: Dr. Thiago de Toledo Piza Paz Silva, Agravado(s): Rodrimar S.A. - Agente e Comissária, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Transportadora Meca Ltda., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 55100-57.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): José Carlos Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): TST Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Guido Santini Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57400-12.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): KSPG Automotive Brazil Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Marcos Aurélio Joaquim de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas José da Silva, Agravado(s): ASV Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Dino Boldrini Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58000-13.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado da Bahia - Sinttel/BA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Flávio Augusto Moreira dos Santos, Advogado: Dr. José Edmar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58400-70.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Manoel Alzemir Umbelino da Silva, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60400-37.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Itamar de Vasconcelos, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60900-92.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Cristiane Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Vanderson da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61400-05.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Vecol Veículos Ltda., Advogado: Dr. Mauro Augusto Matavelli Merc, Agravado(s): Izaiás Pereira de Moraes, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Araújo Bortoletto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65300-49.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Anderson Honorato dos Santos, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66200-88.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets,



Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Restaurante Kosushi Ltda., Advogado: Dr. Roberto Biagini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67800-43.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lui Rosa Indústria e Comércio de Confeções Ltda., Advogado: Dr. Carolina Santos Lopes, Agravado(s): Deborah de Jesus Bacelar da Silva, Advogado: Dr. Thiago Dória Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69400-45.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sada Transportes e Armazenagens S.A., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): Edgar Marcone Nunes, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71740-35.2009.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paulo Valdeci da Silva, Advogado: Dr. Ciliomar Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): Carlos Vamberto de Araújo, Advogado: Dr. Mauro Campos de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73000-56.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Magda Timm Barros, Advogado: Dr. Jesus Augusto de Mattos, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74400-60.2009.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Projetos Especiais e Investimentos S.A., Advogado: Dr. Juliano Augusto Carvalho de Castro, Agravado(s): Emerson Batista Crepaldi, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Método Engenharia S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo de Castro Areco, Agravado(s): Construtora Petinelli Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77000-35.2009.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Antônia Ivanilza Noé de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Bodocó, Advogado: Dr. Keila Christianne Saraiva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77700-45.2009.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Santa Quitéria, Procurador: Dr. Joaquim Araújo Neto, Agravado(s): Carlos Alberto Matias Lima, Advogado: Dr. Ângelo Marques Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79300-88.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): Marisa Bittencourt Machado e Outros, Advogado: Dr. Gládis Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82300-13.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): Maria de Lourdes de Oliveira Batista e Outros, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82400-22.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Marco Antônio de Marchi, Advogado: Dr. Henrique de Oliveira e Paula Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85300-86.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): TAP



Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): Vanderlei Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Elder Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86600-37.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Novo Hamburgo, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): Rejane Terezinha Mendes da Rosa, Advogado: Dr. Jaime de Souza Júnior, Agravado(s): Associação Hospitalar Novo Hamburgo, Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, Advogada: Dra. Maria Inês Urdapilleta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89400-73.2009.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): Vanderléia Monteiro dos Santos, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): S. G. Fornecimento de Mão de Obra Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99700-32.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Camil Alimentos S.A., Advogado: Dr. Francisco de Assis Sá Leitão Neto, Agravado(s): Flávio dos Santos Viana, Advogado: Dr. Leonardo Kyrillos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100200-03.2009.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nonna Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Rafael dos Santos Queiroz, Agravante(s): Café Três Corações S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): Alan Camilo da Silva, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 101400-37.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103000-91.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Cristina Gomes da Silva, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103300-61.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): Rochele Marques Rodriguez, Advogado: Dr. Rodrigo Pedra Prazeres Fernandes, Agravado(s): B & A Comércio de Produtos Esportivos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104200-23.2009.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega Neto, Agravado(s): Gladstone Ciaudino de Oliveira, Advogado: Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106300-81.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): Nádia Lúcia Alves da Silva, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Agravado(s): Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Instituto Sollus, Advogado: Dr. Mara Cecília Chaubt Melgar, Agravado(s): Fundação de



Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faurgs, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106900-87.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. - BR, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Aurélio Carmona Ferreira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 107000-20.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rodrigo Xavier Ramos, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Dra. Marta Rosa Vianna Amiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107400-80.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Natália de Melo Araújo, Agravado(s): Ariberto Bucker, Advogada: Dra. Marco Antônio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 112000-93.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Fernando José Parente Neiva Santos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 113600-88.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): EKT Lojas de Departamentos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Jaciara Barbosa Teixeira, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115600-56.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo - Sindicomercários, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Agravado(s): Estrela H Motos Ltda., Advogado: Dr. Elson Pereira Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115900-85.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): Valdemar Dias de Queiroz, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116300-13.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Net Serviços de Comunicação S.A., Advogada: Dra. Elisa Mascarenhas Mendonça, Agravado(s): George Eduardo Hippolito dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 118800-32.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos





Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Carlos Alberto Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121600-68.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Cláudio José da Silva, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 121900-34.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): José Inacio da Luz, Advogado: Dr. Emílio Rodrigues Freitas de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122300-65.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Kellen Josiane da Silva Moreira, Advogada: Dra. Raquel Martins Santos, Agravado(s): Fleury S.A., Advogada: Dra. Daniela Farneda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123200-30.2009.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Niagara Indústria e Comércio de Válvulas Ltda., Advogado: Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job, Agravado(s): Espólio de João Francisco da Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina Pessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127700-65.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Agravado(s): Roseli Veloso, Advogado: Dr. Giovanni Papini, Agravado(s): Efficient - Serviços Especializados Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127900-97.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): Santos Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 129600-84.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Agravado(s): Fabiano Bernicke da Costa, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131200-55.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Mario Gomes de Lucena, Agravado(s): João Amaro da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Cantalice Hardman, Agravado(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135600-67.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Eugênio Carlos da Silva Ortiz e Outros, Advogada: Dra. Kênia do Amaral Moraes, Agravado(s): Taurus Serviço de Vigilância Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 138600-48.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Analiny Carlos Batista Pantoja, Advogada: Dra. Vanessa Batista Oliveira Lima, Agravado(s): Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR, Advogada: Dra. Viviane Férrer Almada Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138700-48.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Alberto Felipe Ferreira, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141300-52.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Alexandre Martins Sampaio, Agravado(s): Antonise Silva dos Santos, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 142300-11.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Manoel Jorge Orge Moreira, Advogado: Dr. Manuela Fonseca Martins Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 145600-81.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Manoel Fernando Moreira de Souza, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Agravado(s): MCM Construções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Maciel Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147200-05.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Silvana Alvarenga Moreira Correa, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): Brasil Telecom Call Center S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 149400-86.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): Elisabete Maria Guilherme Marques, Advogado: Dr. Sandra Regina Dias Daminelli, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - Cootravipa, Advogado: Dr. Rosalino Rochelles da Silva Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154000-97.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Choperia e Restaurante H2 Rio Preto Ltda., Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas,



Agravado(s): Robenilton Freitas da Purificação, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156200-79.2009.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Andréa Sebastiana de Lima, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Lagoa de Itaenga, Advogado: Dr. Janayna Paula Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156500-31.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Radzinsky Filho, Advogado: Dr. Périsson Lopes de Andrade, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - Sebrae, Advogado: Dr. Renato de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164300-14.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ludmylla Sousa Fernandes, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Decisão: preliminarmente, retirar a restrição de "Segredo de Justiça", e, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 167800-27.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosângela Silveira Rubbioli, Advogado: Dr. Rodrigo Longotano do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176000-14.2009.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rodrigo de Carvalho Santos, Advogado: Dr. Marcial D'Amato Lopes, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Provider Soluções Tecnológicas Ltda., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180100-80.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ivo dos Santos, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 199200-17.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs, Procuradora: Dra. Caroline Duarte Braga, Agravado(s): José Wilson Alves Coutinho, Advogado: Dr. Cícero Douglas Silva Rufino, Agravado(s): Integral Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 203500-16.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viemar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Agravado(s): Geovane de Oliveira Consul, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): Vivatisa Indústria Comércio e Serviços Metalúrgicos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Leandro Kurz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228900-09.2009.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Rezende Carvalheira, Advogado: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): Manoel Paulo da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 278800-36.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): Cesar Augusto Bennati, Advogada: Dra. Ivani Venâncio da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300500-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cristiane Rocha da Silveira, Advogada: Dra. Juliana Wink, Agravado(s): Departamento Municipal de Habitação - Demhab, Procurador: Dr. Nelson Nunes Bueno, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 3682600-19.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luís Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Nathalie Marie Ferreira, Agravado(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Agravado(s): Hsbc Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13-06.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cristina do Nascimento Carleto, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): Eliezer Viana Biazoli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40-40.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Betim, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): Solânia Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): Missão Ramacrisna, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99-04.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fleury S.A., Advogada: Dra. Daniela Farneda, Agravado(s): Marcela Carla Araújo de Araújo, Advogada: Dra. Brígida Homem de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111-06.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): Fernando de Souza Medeiros, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-67.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Cláudia Maria Silva, Agravado(s): Jesuílton dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-76.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Carlos Alberto Sima, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): Antônio Beltran Martinez, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Leite Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-95.2010.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria e Comércio de Espuma e Colchões Belém Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): Rômulo Antônio Brito Sobrinho, Advogado: Dr. Marcos José Barbosa Evanovich dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**188-87.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bruno da Silva Mota, Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanzotti, Agravado(s): Pronto Express Logística Ltda., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220-23.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jorge Marcos Moura de Oliveira, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241-69.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Bruno Barros de Assunção, Agravado(s): Emproteg - Proteção e Segurança Ltda., Agravado(s): Luciano Barnabé de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Oziris Rincoski Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 253-75.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Cecino de Lira, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Cláudia Nastari Capanema, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274-20.2010.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): Valmir Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-47.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Teixeira Lacerda, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-11.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cattalini Terminais Marítimos Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): Claudinei Santos da Silva, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301-52.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): Edvaldo Silva Rocha, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 301-39.2010.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Coletec Ltda., Advogado: Dr. Fernanda de Melo Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303-36.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Tamires Bruna Cordeiro dos Santos, Advogada: Dra. Lídia Teresinha Souza Silveira, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 308-53.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 559-71.2010.5.22.0000, Relator:



Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Paulo Henrique Oliveira Craveiro, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco Brasil - Previ, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324-28.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Djeyme de Barros Chaves Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-65.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Alexssandro Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 357-36.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - Apesc, Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Agravado(s): Claudete Bressler Gass, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 365-92.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cláudia Joelma Cavalcanti de Moura, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370-30.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fabiano Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Agravado(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-92.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Central Olho D'água S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Izaque Terto Martins, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415-58.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ambev Brasil Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Iromar Pereira Rocha, Advogado: Dr. Félix Valois Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417-88.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria Lúcia Ferreira Salvador, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-17.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Universidade Estadual de Alagoas - Uneal, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): Antônio Geraldo de Salles Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Lany Oliveira Virtuoso Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456-64.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Hélio Dias da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-73.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Eva Sueli Corredo, Advogado: Dr. Wellington de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-55.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Advogada: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): Valtemar Zulmiro da Silva, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 514-12.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Sidinei Pedro, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-85.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Evani Esmeralda de Aquino Lima, Advogada: Dra. Gilda Maria Mendes Caminha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-49.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): Roseli Evangelista do Nascimento, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Agravado(s): LCA - Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 552-26.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procuradora: Dra. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): Luzia Alves de Souza, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa, Agravado(s): Personal Service Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 558-75.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. André carlo Fortuna Rigon, Agravado(s): Izaias Nunes Massena, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 559-71.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 308-53.2010.5.22.0000, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): Paulo Henrique Oliveira Craveiro, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588-50.2010.5.03.0033 da 3a. Região**,



Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): Márcio Vargas Santos, Advogado: Dr. Marcela Armond de Carvalho, Agravado(s): BH Forte Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 591-52.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Cipriano Iran Santos Silva, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 597-70.2010.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Agravado(s): Uniserv-União Serviços de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Valéria Luiza dos Santos, Agravado(s): Márcio Gonçalves Silva, Advogada: Dra. Terezinha Gomes da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 608-41.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chesf Assistência de Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Macedo da Silva, Agravado(s): Severino José Adriano da Silva, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-84.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): Carlos Alberto Lima Zaidan, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661-28.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): Hélio Gomes, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-17.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Muggler Rodarte, Agravado(s): Construtora Premium Ltda., Advogado: Dr. Itagiba Flores, Agravado(s): Fabiano Dias Batista, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 691-39.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mariana Serra Inácio, Advogado: Dr. Mauro Fernando Monteiro da Silva, Agravado(s): Maria Gomes da Silva, Advogado: Dr. Francisco Fontenele Tahim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713-87.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Salvelina Francisca da Silva Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Custódia, Advogado: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776-22.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min.





Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo - Sintetel/SP, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Maria Francisca Berbel Garcia, Advogado: Dr. Santiago Mendes Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784-30.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santa Bárbara Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Washington Luís Sousa Borges, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-85.2010.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): Silvio José Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-27.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Marques de Lucena, Agravado(s): Joás Bezerra de Albuquerque, Advogado: Dr. Romulo Vieira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905-64.2010.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Pará, Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva Profeti, Agravado(s): Ewerton Queiroz de Araújo, Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Agravado(s): M.A. Resende da Costa Locações, Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 906-87.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bruno Conrado Sampaio, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Bannisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 912-91.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Keila Patrícia Soares Pinheiro, Advogada: Dra. Andréia Toniasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 921-69.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Neide Silva Marques Bueno, Agravado(s): Idê Ana Ribeiro, Advogado: Dr. Valdely de Sousa Ferreira, Agravado(s): Praime Construções e Serviços Ltda. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 936-33.2010.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Morada S.A., Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): Gilvan Ferreira Viana, Advogado: Dr. Flávio Prates Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971-22.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Barra Bonita, Advogado: Dr. André Pedro Bestana, Agravado(s): Walter Calbo, Advogado: Dr. Jorge Henrique Trevisanuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**976-16.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tradimaq Ltda., Advogada: Dra. Leticia Nápoles Villela Rodrigues de Souza, Agravado(s): Geraldo José de Aquino, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Agravado(s): V & M do Brasil S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 992-62.2010.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Érika Camargo Gerhardt, Agravado(s): Antônio Aquiles da Silva, Advogado: Dr. Kerson Nascimento Carvalho, Agravado(s): Centro Oeste Montagem Industrial Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-34.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adelmo Tavares dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Solidão, Advogado: Dr. Klênio Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022-86.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Agravado(s): Larissa Veloso da Silva, Advogada: Dra. Maria Ângela Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030-07.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): Cilei Cordeiro de Macedo, Advogado: Dr. Elsom Luiz Veit, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-19.2010.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): Marta Patrícia da Costa Tavares, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1090-69.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viação Planalto Ltda. - Viplan (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Raimundo Nonato Rodrigues Souza, Advogado: Dr. Rayna Rubia Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122-18.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): Silvana Borges Reis, Advogado: Dr. Luciano Medeiros Pasa, Agravado(s): Athena Eventos e Terceirização Ltda. e Outro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1139-17.2010.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Glauco Ribeiro de Castro, Advogado: Dr. Juliana Medeiros Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-62.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e



Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Evandro Righetti, Agravado(s): Francisco Vieira da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Vieira Rocha, Agravado(s): Voith Siemens Hydro Power Generation Services Ltda., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): Serra do Facão Energia S.A., Advogado: Dr. Alacir Borges Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-54.2010.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Esteliana Caracará Lopes, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-51.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): Glenda de Assis Valente, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1177-90.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Elásticos Blufitex Ltda., Advogado: Dr. Julio Cesar de Souza, Agravado(s): Wagner Dias, Advogado: Dr. Newton José Dallarosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1180-23.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Amarílio Domingos de Oliveira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-98.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Joseneide Souza dos Santos Leocádio, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276-09.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Samuel Vidigal Pena, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1298-30.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Gerlane Pereira da Silva de Santana, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogada: Dra. Maria Cecília Malheiros de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299-15.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Elizabete Francisco Dias, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313-96.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Nadesges Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358-86.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sucovalle - Sucos e Concentrados do Vale S.A., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): Tarcísio Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376-26.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): Socorro de Moraes Lima, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda.,



Advogado: Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1388-93.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Monica Soraya Bevilacqua, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1416-19.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Editora e Distribuidora Educacional Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Samuel Mol Alves, Agravado(s): Marcos Eustáquio Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1474-16.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): José Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Higor Régis Dias Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1602-09.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho, Agravado(s): Milton Mendonça Rodrigues, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1608-64.2010.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Solange Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Catende, Advogada: Dra. Maria Vitória Sabino Rodrigues Fidelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1639-54.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Aparecida Gomide Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio Cruz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1747-07.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Evelin Pereira Mendanha, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1855-88.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Márvio Miranda Viana, Agravado(s): Nivaldo Francisco Gaspar, Advogado: Dr. Phillipe Barbalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1915-12.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Iveco Latin América Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Eliton Félix Ferreira Martins, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Agravado(s): HJR Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1924-16.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Tubarão, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): Maricesi Alves dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1991-07.2010.5.12.0000 da 12a. Região**,



Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Marcelo Vanzelotti, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Francisco Rangel Effting, Agravado(s): Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1999-55.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Tubarão, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): Givanildo Nunes Marcolino, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2102-67.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Sistema Estadual de Análise Dados - Seade, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Agravado(s): Sueli Aparecida Amaral Tognoli, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3261-67.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Supermercados Imperatriz Ltda., Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): Everson Oliveira Gomes, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6135-62.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 6351-23.2010.5.07.0000, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Francisco Eluino Paulo Cavalcante e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6351-23.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 6135-62.2010.5.07.0000, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Francisco Eluino Paulo Cavalcante e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34700-85.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Votorantim Cimentos S.A., Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Agravado(s): Ivan Donato, Advogado: Dr. João Waldemar Carneiro Filho, Agravado(s): Massa Falida da Transportadora Nove de Abril Ltda. , Síndico: João Maria Vaz Calvet de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36600-92.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônia Vilani da Silva Pereira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Francisco Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71900-24.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Francisco Heleno Dantas de Brito, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Agravado(s): Norserge Norte Serviços Gerais Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 75400-74.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro



Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Deib Otoch S.A., Advogado: Dr. Adriano Huland, Agravado(s): André Dias de Santana, Advogado: Dr. Ivan Maria Fernandes Kurisu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80639-93.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Juliana Esteves Ferreira, Agravado(s): Raimundo Gregório Cardoso Viana, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88200-74.2010.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Cáceres, Procurador: Dr. Gilberto José da Costa, Agravado(s): Emerson de Souza, Advogada: Dra. Cibeli Simões Santos, Agravado(s): Instituto Creatio, Advogado: Dr. Patrícia Gaspar Nóbrega, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 95900-36.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silveira Martins Duarte, Agravado(s): Josefa Aparecida da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118500-06.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tenace Engenharia e Consultoria Ltda., Advogada: Dra. Iane Naira Santos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Antônio Dimas da Silva Barros, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 142500-24.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): Sena Segurança Inteligente e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Agravado(s): Gerson Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 160346-13.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Delma Maria Mendes Cotrim do Nascimento e Outras, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Willian Van Erven Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177100-68.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lucineide Maria da Silva Soares, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252100-90.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): João Albino Filho, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610516-04.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Antônio Carlos Barbosa Pereira e Outros, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-08.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tropical Bioenergia S.A.,



Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): João Batista Pereira da Silva, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70-81.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Josivete Torres dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Caruaru, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167-15.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): Ivan Mendes, Advogado: Dr. Marcely Caroline Baena Braga, Agravado(s): Carlos Augusto da Silva Moura, Advogado: Dr. Alfredo Pinto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-93.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogada: Dra. Maria Leticia Pessoa Freitas, Agravado(s): Cleybson de Gaule Viana de Souza, Advogada: Dra. Aline Silva Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-47.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Devanir Rodrigues de Sousa, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-64.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Toby da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): Cobravi Construtora Ltda., Advogado: Dr. Thiago Machado Grilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-61.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Núbia Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Caruaru, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-96.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Monsanto do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): Ailton Inácio Alves, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ribeiro da Silva, Agravado(s): CWA Indústrias Mecânicas Ltda., Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-03.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Leônidas Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Motta Schettino, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-41.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): Salisa Francisca da Cunha Costa, Advogada: Dra. Cristina Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965-48.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rubens José Correia, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-54.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ronivaldo da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Anna Carolina Câmara Santana Santa Cruz, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): Guardiã Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. João



Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-86.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Márcia Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2381-46.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): Rosivane Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2459-55.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): Wellyghan Assis Silveira, Advogado: Dr. Mário Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45200-35.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Severino da Silva Neto, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 197100-62.1995.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Benedito Ramos Figueiredo, Advogado: Dr. Simiti Eto, Recorrido(s): Metalúrgica Origa Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o regular prosseguimento da execução. **Processo: RR - 87200-40.1998.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues, Recorrido(s): Lucivaldo Clementino de Lima, Advogado: Dr. Gleiton Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às contribuições sociais devidas a terceiros, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar tais contribuições, à exceção do SAT. **Processo: RR - 49800-09.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): João Batista Pinto Boamorte, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrente(s): Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rogério B. Musiello, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 e violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 2º Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 70240-44.2003.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Marcos Aurélio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "hora extra - hora in itinere - trajeto interno", por contrariedade à diretriz da Súmula 429 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas in itinere referentes ao trajeto interno em relação ao tempo gasto entre a portaria da empresa e o local de serviço, com os reflexos nas verbas salariais e rescisórias. **Processo: RR - 120000-66.2004.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min.





Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Vivo Participações S.A., Advogado: Dr. Karina Rodrigues de Almeida, Recorrido(s): Alessandra Karla Faria, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à coisa julgada, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os honorários advocatícios, assim como a cominação imposta por manobra protelatória. **Processo: RR - 69600-28.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAM Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Recorrido(s): Milton Menezes Motta, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a referida parcela da condenação. Os honorários periciais ficarão a cargo do Autor, a quem se deferem os benefícios da justiça gratuita, com base no art. 790, § 3º, da CLT, razão pela qual fica dispensado o pagamento, devendo a parcela ser satisfeita pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 171440-33.2005.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade do julgado do Tribunal Regional do Trabalho por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 1ª Região a fim de que se manifeste sobre as questões pontuadas nos embargos de declaração do reclamado, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 264485-56.2005.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Guiomar Glória Toazza, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ-SBDI-1-TST-270 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação geral do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso quanto aos temas "correção monetária", "honorários de advogado", "contribuições previdenciárias" e "descontos para o Imposto de Renda". **Processo: RR - 298200-58.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): TAM - Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): Gilsania Ferra Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos, em consequência, julgar improcedente a reclamação. Invertido o ônus correspondente ao pagamento dos honorários periciais, cuja responsabilidade ficará a cargo da União, nos termos da Resolução 66/2010-CSJT, em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita à reclamante. Considerando a alteração da situação jurídica do devedor a teor desta decisão, comunique a Secretaria imediatamente e pelo meio mais célere o resultado deste julgamento ao egrégio. TRT da 2ª Região e à MM. 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, para que possa proceder ao registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução nº 1470/2011 do Órgão



Especial desta Corte. **Processo: RR - 751900-34.2005.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): João Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Fernando Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema - INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SBDI-1 deste Tribunal. **Processo: RR - 710-64.2006.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): Filipe da Silva Paz, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Souza, Recorrido(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista por violação da Constituição Federal (artigo 5º, II) e dar-lhe provimento para determinar que seja observada a limitação dos juros moratórios ao patamar de 6% ao ano, a partir de setembro de 2001, ex vi do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, cuja constitucionalidade foi reconhecida por esta Corte, até 30/6/2009, quando, por força da nova redação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, conferida pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, os juros de mora da Fazenda Pública passaram a ser calculados mediante a incidência dos percentuais aplicados à caderneta de poupança. **Processo: RR - 20000-79.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Bitá Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Campana Tristão, Advogado: Dr. Aloízio Faria de Souza Filho, Recorrido(s): Eduardo Pereira de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. **Processo: RR - 45000-94.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Antônio Eduardo Toniello e Outros, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Luís Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "estabilidade provisória - contrato de trabalho por tempo determinado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 77100-19.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real, e Pinheiral, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de participação nos lucros e resultados, conforme previsto nos acordos entre as partes, incidentes sobre os valores recebidos pelos acionistas no ano de 2001, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, relativos aos exercícios sociais dos anos de 1997, 1998 e 1999, restabelecendo-se a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 81100-84.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cantina Piroz Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Saldivar Dueck, Recorrido(s): Ivanildo João da Silva, Advogada: Dra. Clarisse Abel Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 164 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a irregularidade de representação reconhecida pelo Regional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a



fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário patronal, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 84700-98.2006.5.04.0732 da 4a. Região**, corre junto com RR - 84740-80.2006.5.04.0732, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): IPM Automação e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Roberto Budag, Recorrido(s): Município de Candelária, Advogado: Dr. Paulo Roberto Butzge, Recorrido(s): Wilson Roberto Munari, Advogado: Dr. Adair Zinn, Recorrido(s): Município de Massaranduba, Advogado: Dr. Francieli Correa Bizatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas: "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. "Danos Morais - Acidente em trajeto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de danos morais. Juntará voto convergente o Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo. **Processo: RR - 87985-28.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sônia Maria Meneguzzi Ratkiewicz, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrente(s): Sônia Maria Meneguzzi Ratkiewicz, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: chamar o feito à ordem para complementar a certidão de julgamento do dia 07/03/2012, fazendo constar, quanto ao recurso do reclamante, "Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema ""diferenças salariais - plano de cargos e salários - promoções por antiguidade"" e a prejudicialidade quanto ao tópico recursal referente à atualização dos valores compensáveis de "P2" pela taxa SELIC. **Processo: RR - 114500-94.2006.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 114540-76.2006.5.04.0014, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Varig Logística S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Recorrido(s): Márcio Daniel Freitas Silveira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Recorrido(s): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Vera Lúcia Scherer Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SUCESSÃO TRABALHISTA - EMPRESA SUBMETIDA A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA - ALIENAÇÃO DE BENS - ARREMATACÃO JUDICIAL - LEI 11.101/2005", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada VARIG LOGÍSTICA S.A. do polo passivo da ação, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 116600-16.2006.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Weatherford Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Recorrido(s): Nilson Vieira, Advogado: Dr. Lauro Ceccato Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade. diferenças. base de cálculo. contrariedade à súmula vinculante nº 4", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para (1) restabelecer a sentença no que tange à base de cálculo do adicional de insalubridade e (2) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 119800-31.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 119841-95.2006.5.04.0016, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Varig Logística S.A. e Outro, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): João Máximo Corrêa Santos, Advogado: Dr. Carmen Camino, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Recorrido(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Recorrido(s):



Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Luiz Germano Rothfuchs Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR - 119841-95.2006.5.04.0016. **Processo: RR - 353500-52.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Olga Mari De Marco, Recorrido(s): Joel Felizardo da Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Recorrido(s): F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Corrado Barale, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada SPTRANS da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1240-92.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): Lanchonete Aquário e Libra Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade do Sindicato-autor para atuar como substituto processual e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 10800-06.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Gilberto Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 24200-18.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Intermédica Sistema de Saúde S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Ines Roberto da Silva e Outras, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Recorrido(s): Empresa Reunida Brasília Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no que tange à base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 54200-44.2007.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Recorrido(s): Cláudio Ribeiro Pinheiro, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Recorrido(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Recorrido(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): Cooperativa de Serviços de Informática e Telemarketing Quality Service Ltda., Advogada: Dra. Ludmila Neder da Rocha, Recorrido(s): PWI Procwork Informática Ltda., Advogado: Dr. Fabiani Lopes, Recorrido(s): Tecteam Informática Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Costa de Magalhães, Recorrido(s): Uniway Cooperativa de Informática, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator. **Processo: RR - 67100-93.2007.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): José Pacle Teles, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "sociedade de economia mista. administração pública indireta do estado do ceará. rescisão do contrato de trabalho. motivação. decreto estadual nº 21.325/91", por divergência jurisprudencial, e, no mérito,



dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença (fls. 75-82). Invertidos os ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 76700-28.2007.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Recorrido(s): Daniel Melo de Jesus, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85700-53.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Santher - Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): Ranildo Ramirez, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios - indenização por perdas e danos contratuais, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 99400-32.2007.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): Paulo Roberto Pires da Silva e Outros, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao vale-transporte, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 171000-21.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Bárbara D'Oeste e Outro, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): Reformag Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Pizzolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 203000-06.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Recorrido(s): Emerson Luís Tavares, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 204600-62.2007.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Choperia Comendador Gourmet Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Marques Perdigão, Recorrido(s): Ferdinando Pereira Turbay Neto, Advogado: Dr. Daniel Augusto Alves Pires de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO E DO ADITAMENTO INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS - INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o não conhecimento do recurso ordinário e do aditamento dos reclamados, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise esses recursos, como entender de direito. **Processo: RR - 208300-69.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Idália Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Recorrido(s): Sabó Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique Vinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 225600-27.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Idelci Reinaldo Alves, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Recorrido(s): Via Sul Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle,



Recorrido(s): Divena Litoral Veículos Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacomo, Recorrido(s): Divena Automóveis Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacomo, Recorrido(s): Viação Campo Belo Ltda., Advogado: Dr. Lucy Helena Briani Calandra, Recorrido(s): Empresa São Luiz Viação Ltda., Advogado: Dr. Lucy Helena Briani Calandra, Recorrido(s): Viação Bola Branca Ltda., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Recorrido(s): Viação Itaim Paulista Ltda. - VIP, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): Consorcio Unisul, Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Recorrido(s): Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacomo, Recorrido(s): Comercial de Veículos Divena Ltda., Advogado: Dr. Francisco Mutschele Júnior, Recorrido(s): Consórcio Sete, Advogada: Dra. Laura Falconi Ferreira Vaz, Recorrido(s): Viação Cidade Dutra Ltda., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Recorrido(s): Viação Poá Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacomo, Recorrido(s): Consórcio Plus, Advogado: Dr. Elisângela Flores Galderisi, Recorrido(s): Massa Falida da Viação Ferraz Ltda. , Advogado: Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo interjornada, por contrariedade à OJ 355 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as Reclamadas ao pagamento de horas extras pela não concessão do intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas, com os respectivos adicional e reflexos. **Processo: RR - 258000-57.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Carlos Lorandi, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): Avon Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à forma de cálculo do salário-hora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar em 200 o divisor a ser utilizado para o respectivo cálculo. **Processo: RR - 260800-70.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Recorrido(s): Edmar Miniacci, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, nos temas "horas extras - exercício de cargo de gestão - gerente comercial - configuração" e "imposto de renda - critério de retenção", por violação do art. 62, II, da CLT e por contrariedade à Súmula 368/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos dois tópicos, restabelecer a sentença em que (1) indeferidas as "horas extras e reflexos, bem como parcelas consecutórias", em razão do exercício de cargo de gestão na empresa (fl. 472) e (2) determinada a realização dos descontos fiscais na forma da Súmula 368/TST e da OJ 363/SDI/TST (fl. 475). **Processo: RR - 431000-39.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): Francisco Carlos Fanine, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 700-98.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Dra. Maria Laura Timponi Nahid, Recorrido(s): Maria de Fatima Nunes do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos Complexo de Manguinhos Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 700-43.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Márcia Kimiko Taira, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Tonon, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição nuclear pronunciada pela Corte de origem e mantida a declaração de prescrição parcial pelo juízo de primeiro grau, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para julgamento das demais matérias do recurso ordinário dos reclamantes, como



entender de direito. **Processo: RR - 33700-60.2008.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Decargo Transportes de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Aldir Nelso Sonaglio Júnior, Recorrido(s): Márcio Soares do Carmo, Advogado: Dr. Gislaíne França Souza Sávio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54100-80.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Recorrido(s): José Santana Pólvora, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Recorrido(s): Ascop - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 61000-76.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Débora de Cássia Massaneiro de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Ferreira, Recorrido(s): Time Control Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Alexandra Valenza Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67200-55.2008.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Elízio da Cunha, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wendel Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 109 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença (fls. 369-376). **Processo: RR - 69900-64.2008.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Elias de Almeida Lins, Advogado: Dr. Luís Ferreira Machado, Recorrido(s): Gilvan Oliveira Costa, Recorrido(s): Geneide Maria de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 77500-23.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Recorrido(s): Carlos Roberto Bocchi Pereira, Advogado: Dr. Rubens Cavalini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 80600-29.2008.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Transcontinental Logística S.A., Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Luiz Fernando Garcia de Souza, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o referido adicional seja calculado com base no valor do salário mínimo.; **Processo: RR - 86100-98.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar - Ciam, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Sandra Regina de Araújo Santos, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 110700-60.2008.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Recorrido(s): Lilian Cristiane Miranda Pereira, Advogado: Dr. João Alfredo de Luna Neto, Recorrido(s): Postdata Bahia Informática Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º Reclamado - ESTADO DA BAHIA e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o 2º Reclamado - ESTADO DA BAHIA da lide. **Processo: RR - 133200-37.2008.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procuradora: Dra. Cíntia Morgado, Recorrido(s): Marcelo Trigueiro da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo



Valverde Macedo, Recorrido(s): Sigem - Sistema de Gestão Ambiental Ltda., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 137500-40.2008.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Angela de Fátima da Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira, Recorrido(s): Clara Simone Carneiro de Mendonça Olguim, Advogado: Dr. Agenor Vianna Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 139800-04.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Viva Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Recorrido(s): Renato Britto Morgado, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 139800-60.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Carlos Alberto Vieira Lazarini, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada parcialmente concedido. pagamento correspondente ao período integral", por contrariedade à OJ 307 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: RR - 140700-73.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): Mauro Abadi dos Santos, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): Vigilância Pedrozo Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 5º, II, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 168900-10.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paulo José Olean, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): TVSBT - Canal 4 de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do Autor, como entender de direito. **Processo: RR - 234300-36.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Dra. Luciana Paiva e Silva, Recorrido(s): Deijalma de Santana Santos, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante comissão de conciliação prévia, julgar improcedentes os pedidos deduzidos. **Processo: RR - 301000-77.2008.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): João Teixeira de Medeiros, Advogado: Dr. José Antônio Barbosa Silva, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 17, II, da Lei 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para a proposição de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário quanto ao mérito do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 1700-41.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Recorrido(s): Mateus Carvalho Almada, Advogado: Dr. Krishna Olivia Vieira de





Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 1900-06.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Mário Sérgio Rocco, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mesquita de Andrade, Recorrido(s): Município de Suzano, Procurador: Dr. Gabriela Haddad Soares, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório e, após se consignar os votos do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado no sentido de se conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença quanto à reintegração, adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 12585-18.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Cozer, Recorrido(s): Pedro Paulo Agostinho, Advogado: Dr. Rubens João Machado, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 17700-63.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ana Paula Penna Nardelli, Advogado: Dr. Rogério Derli Pipino, Recorrido(s): Jar Importação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 23900-78.2009.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Itabaiana, Advogado: Dr. Genilson Andrade Oliveira, Recorrido(s): Alvina dos Santos Silva Chaves e Outros, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34900-76.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Rafael Pereira, Recorrido(s): Edson dos Santos, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante-STF-4 e "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, enquanto não superada a inconstitucionalidade do artigo 192 da CLT, por meio de lei ou convenção coletiva e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 42300-76.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Atheneé Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. André Sola Guerreiro, Recorrido(s): Valdemar Gutemberg de Sá Brito, Advogado: Dr. Darci Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, observadas as alíquotas de 20% (vinte por cento) a cargo do tomador de serviços, não descontada do valor objeto do acordo, mas apenas calculada com base neste, e 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços, que será descontada do montante ajustado na avença, retida pela empresa, na qualidade de responsável tributária, e repassada à União. ; **Processo: RR - 47400-44.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Bayer S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Gilmar Farenzena, Advogada: Dra. Gisele Przibilski Barreto Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe



provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios, no importe de 15%, sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença. **Processo: RR - 47800-95.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Placom Centro Automotivo Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Recorrido(s): Maicon do Amaral da Silva, Advogado: Dr. João Sabino Bonfada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas-TST-219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 54200-31.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): Shirley Silva Duarte Trancoso, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Recorrido(s): Tomazelli Engenharia, Comércio e Planejamento Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar insubsistente a imputação de responsabilidade subsidiária à UNIÃO pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 54600-06.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Mahle Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Recorrido(s): Maria Saleti Boff de Ávila, Advogada: Dra. Nara Regina da Silva Silveira, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "adicional de insalubridade. base de cálculo" e "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência. não-cabimento", por violação do art. 192 da CLT e por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 55500-66.2009.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Éder Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Nelson da Costa Araújo Filho, Recorrido(s): Safi Brasil Energia Ltda., Advogada: Dra. Lucimar Cristina Gimenez Cano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade a Súmula 90/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante as horas in itinere. Custas pela Reclamada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor da condenação rearbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Considerando a alteração da situação jurídica do devedor a teor desta decisão, comunique a Secretaria imediatamente, e pelo meio mais célere, o resultado deste julgamento ao egrégio. TRT da 24ª Região e à Vara do Trabalho de Rio Brillhante-MS, para que possa proceder ao registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução nº 1470/2011 do Órgão Especial desta Corte. **Processo: RR - 60600-07.2009.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Recorrido(s): Roberto Rios Oliveira da Cunha Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 62300-36.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): R.D.V. Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Angelita Antunes dos Santos, Recorrido(s): Elizabeth Evangelista dos Santos, Advogado: Dr. Waldi Moreira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 69500-25.2009.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Pedro Gilsoni Cardoso, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Recorrido(s): Trombini Embalagens S.A., Advogada: Dra. Katia



Borges Motta, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada ao julgamento do recurso ordinário adesivo, interposto pela reclamada, determinando o retorno do feito ao Colegiado de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 73700-13.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Multilight, Plásticos e Autopeças Ltda., Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Recorrido(s): Elisete Gamba Rufino, Advogado: Dr. Joana Jaques Leite, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, conheceu do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 4 da SBDI-1, II, desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade, decorrente do incorreto enquadramento das atividades da reclamante como insalubres em grau máximo. **Processo: RR - 74800-36.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): Jorge Lourival Stevaux, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a imposição da multa de 1% sobre o valor da causa, aplicada ao julgamento dos embargos declaratórios opostos em face do acórdão regional. **Processo: RR - 76900-97.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Arilson Fernandes Ribeiro de Souza, Recorrido(s): Edmilson Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Alves Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 80000-79.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): Márcia Cristina Muller, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 319 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 80900-92.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Recorrido(s): Elias Marculino da Silva, Advogado: Dr. Saul Barros Brito, Recorrido(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa aos artigos 5º, II, e 37 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Universidade Federal da Paraíba da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 81000-27.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Recorrido(s): Paulo Tadeu Brito Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ente público. admissão sem prévia aprovação em concurso público. nulidade. efeitos" e "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência", por contrariedade às Súmulas 363 e 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 82300-79.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Adil Arlindo Manjabosco, Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo Colla, Recorrido(s): Antônio Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Ademar Maciel da Silva, Recorrido(s): Agropecuária Triunfo Ltda., Advogado: Dr. Ary José de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade com a Súmula 219 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o



pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 96600-45.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Aldivo da Silva Lopes, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): Forjas Taurus S.A., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104200-56.2009.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Juliana Sombra Peixoto, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 113600-40.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Wilson Florido Ferreira, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecido e provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, no tema "prescrição. complementação de aposentadoria. integração da parcela PL/DL 1971", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a pronúncia da prescrição total relativamente ao pedido de pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pelo cômputo da parcela denominada PL/DL 1971, determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários no tocante à parcela PL/DL 1971, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 115000-47.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Jefferson José Bezerra, Advogado: Dr. Hélio Mendes da Silva, Recorrido(s): Vigilância Industrial e Bancária Ltda. - Viban, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 117900-41.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): Jonata Meireles Schiller, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência" e "multa do art. 475-J do CPC - entendimento da jurisprudência predominante no TST acerca da sua inaplicabilidade ao processo do trabalho", por contrariedade à Súmula 219/TST e violação do art. 475-J do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 125000-23.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Cristiane Costa Amaral, Advogada: Dra. Rosemeri Bozza de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cirlene Luiza Zimmermann, Recorrido(s): América Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 127800-40.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paulo de Souza Batista, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Recorrido(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Jacob Alves de Oliveira, Recorrido(s): SG Fornecimento de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe



provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 128800-06.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sedal Transportes Especiais Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): José Maria da Costa, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno do feito ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários como entender de direito. **Processo: RR - 129300-04.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Recorrido(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para pleitear em ação civil pública tutela inibitória na defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação civil pública, como entender de direito. **Processo: RR - 131800-63.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social - Anaprevis, Advogado: Dr. Carlos Berkenbrock, Recorrido(s): José Rafael Pezzini, Advogado: Dr. Júlio Francisco Caetano Ramos, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por dissenso pretoriano, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 136700-57.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): Richard das Neves Medeiros, Advogado: Dr. Andiara Ney Portantiolo de Borba, Recorrido(s): Protevale Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 138900-10.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Leonor Lube, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Recorrido(s): Nivaldo Dionisio Lage, Advogado: Dr. José Antônio Graceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "decadência. contribuições previdenciárias. fato gerador. período sem anotação na CTPS. vínculo empregatício reconhecido em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência do direito às contribuições previdenciárias, relativas ao período de 1.1.1988 e 1.3.2000, extinguindo o processo com resolução do mérito, no tópico, forte no art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 139400-59.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Gilbués, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): Marilene Alves Feitosa, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 139600-16.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Alcinto Solla, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Recorrido(s): Tecon Rio Grande S.A., Advogado: Dr. Flávio Rossignolo Londero, Recorrido(s): Órgão de Gestão de



Mão-de-Obra do Trabalho Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - OGMO/RG, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder ao Autor o benefício da gratuidade de justiça.; **Processo: RR - 141300-97.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Advogada: Dra. Débora Costa Oliveira, Recorrido(s): Bruno Brandão Brito, Advogada: Dra. Vanessa Batista Oliveira Lima, Recorrido(s): Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR, Advogada: Dra. Viviane Férrer Almada Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 141500-44.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Roberto Lima Curvello, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração da parcela horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria do Reclamante, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 151400-02.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Carlos Tsutomu Futigami & Cia. S/C, Advogado: Dr. Lucinety Maurício dos Santos, Recorrido(s): Juliana Ramos Damaceno, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 163100-74.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Recorrido(s): Claudina da Silva Alves, Advogado: Dr. Edson Arcari, Recorrido(s): Videcar Lages Caminhões Ltda., Advogado: Dr. Gilson Fantin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 172800-58.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Célio Duarte Mendes, Recorrido(s): Helen Cristina Araújo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique R. de Araújo, Recorrido(s): Mercúrio Serviços Terceirizados S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a ECT da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 175500-44.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sociedade Mineira de Cultura, Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Recorrido(s): Adriana Marciano do Carmo Santos, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à aplicação do art. 475-O, III, § 2º, I, do CPC, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência do art. 475-O, III, § 2º, I, do CPC,



e, em consequência, excluir a autorização para levantamento de valores depositados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 181600-86.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fabíola Volino, Recorrido(s): Lindomar da Rocha Franco, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Recorrido(s): Cooperativa de Logística e Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros - Cooperlogin, Advogado: Dr. Andriago Michel Almeida Rebelatto, Recorrido(s): Logiscooper - Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Cargas e Passageiros, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 199600-96.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Recorrido(s): Oséias Bento de Almeida, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Recorrido(s): Tecnyt Eletro Eletrônica Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 206200-65.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Brasinitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): Lucinéia Salazar Ferreira, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Recorrido(s): Makro Atacadista S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, conheceu do recurso quanto aos temas: "Adicional de Insalubridade. Higienização de Banheiros", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos e "Honorários Assistenciais - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 265700-52.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Renata Santos Alves, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Recorrido(s): Tim Sul S.A., Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Recorrido(s): Totalmix - Exportação, Importação e Comércio Ltda. - ME, Advogada: Dra. Cristiane Albino Barreiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 316800-39.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Cláudio Roberto Muniz, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Fundação Codesc de Seguridade Social - Fuscsc, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BESC. programa de demissão incentivada. contrato de trabalho. quitação geral", por contrariedade à OJ 270 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastado o reconhecimento de transação, nos moldes desse verbete jurisprudencial, determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 844900-31.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Juliano Cordeiro dos Anjos, Advogado: Dr. José da Costa Valim Neto, Recorrido(s): Trombini Industrial S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST. **Processo: RR -**



**5-26.2010.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): Rosane Dias, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação do artigo 192, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. "Honorários Assistenciais - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 12-84.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Cláudio de Souza, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Sheilla de Almeida Feldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 49-07.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Calçados Marte Ltda., Advogado: Dr. Fátima Teresinha de Leão, Recorrido(s): Elaine Aparecida Gobbi, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 61-38.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): Nelson Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. William dos Santos, Recorrido(s): Servil Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª Reclamada - UNIÃO (PGU) e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do item V da Súmula 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a 2ª Reclamada - UNIÃO (PGU) da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 69-30.2010.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Recorrido(s): Terezinha Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. João Higino Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 105-30.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Eduardo Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Viana Braga, Recorrido(s): Sotreq S.A., Advogada: Dra. Mônica Cilene da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 162-38.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Recorrido(s): Luiz Carlos Alves Nunes, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, por contrariedade à OJ 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da base de cálculo das horas extras a gratificação individual de produtividade. **Processo: RR - 241-57.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Recorrido(s): Aparecido Heldt, Advogada: Dra. Patricia Francine de Moraes, Recorrido(s): Massa Falida de Construtora Parcan Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo:**





**RR - 263-63.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Carlos Vicente da Neiva, Advogado: Dr. Danilo de Paula Araújo Júnior, Recorrente(s): Viação Santa Luzia Ltda., Advogada: Dra. Nívea Maria Pontes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, (a) provido o agravo de instrumento do reclamante, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 384/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante à multa convencional; e (b) não conhecer do recurso de revista da reclamada. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 348-85.2010.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Brasília, Advogado: Dr. Paulo Silva Cesário Rosa, Recorrido(s): Fátima Maria Braga da Silva, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 362-06.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): Juscilene Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 385-61.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): Júnio Soares de Souza, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): WFI do Brasil Tecnologia em Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Carla Elói Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 397-66.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Márcio Anderson Amaral, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Recorrido(s): Mili S.A., Advogado: Dr. Wagner da Matta e Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema - INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, de acordo com o disposto na OJ-307-SBDI1-TST, deferir ao reclamante a integralidade do intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como os reflexos, em razão da natureza salarial da parcela, determinada pela OJ 354 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 415-12.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Recorrido(s): Federal Serviços Gerais Ltda., Recorrido(s): Irani Silva de Souza, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União reclamada da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 433-39.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Recorrido(s): Antônio Valério, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): Socioplan Engenharia Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 466-61.2010.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Brasília, Advogado: Dr. Paulo Silva Cesário Rosa, Recorrido(s): Maria Alves da Silva, Advogado: Dr. Henry Marcel Valero Lucin, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 469-86.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires,



Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Rubens do Carmo Procópio, Advogado: Dr. Clodoaldo Chukr, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade com a OJ nº 365 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de restabelecer a r. sentença de origem que afastou a estabilidade sindical e rejeitou o pedido de reintegração. **Processo: RR - 520-49.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Rildo Campos de Andrade, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 529-79.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Mauser do Brasil Embalagens Industriais S.A., Advogado: Dr. Ricardo Nogueira Monnazzi, Recorrido(s): Orlando Pires, Advogado: Dr. Sérgio Gomes de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo ordinário como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 582-43.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Recorrido(s): Douglas Augusto Cardozo Sobral, Advogado: Dr. Vinicius Moraes dos Santos, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Personal Service Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 601-56.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Maria Albino Barros, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Eric Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 667-27.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Recorrido(s): Rafael dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Joyce Vaz Silva Pereira, Recorrido(s): D'Corline Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União reclamada da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 672-18.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): José Benedito de Miranda, Advogada: Dra. Karina Della Barba, Recorrido(s): Calmitec Calderaria e Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição bienal. FGTS. aposentadoria por invalidez. suspensão do contrato de trabalho", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição bienal pronunciada na Corte de origem, determinando o retorno do feito àquele Colegiado Regional, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. ; **Processo: RR - 675-49.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Alexandre Roberto Matioda, Advogado: Dr. Silvano Ghisi, Recorrido(s): Laticínios Latco Ltda., Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Indenização por lavagem de uniformes", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a ressarcir o empregado pela higienização de uniformes, durante toda a contratualidade, como se apurar em liquidação. **Processo: RR - 738-63.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho



Sirangelo, Recorrente(s): Município de Betim, Procuradora: Dra. Janaína Fláscioalin Dias Burni, Recorrido(s): Maria Luíza Machado, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): Centro de Auto Desenvolvimento do Brasil - Cadeb, Advogado: Dr. Wilson Ribeiro de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Sirangelo, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.; **Processo: RR - 739-21.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Recorrido(s): Artestampo Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Gomes Gaelzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, superada a questão da ilegitimidade ativa do sindicato, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 776-47.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Eutália Soares Borges, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): Município de Caririaçu, Advogado: Dr. Eric Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 794-95.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Paraná - Detran, Advogada: Dra. Maristela Buseti, Recorrido(s): Celso Schmidt, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Recorrido(s): Servil Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao DETRAN pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 799-11.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): Maria Aparecida Botinha, Advogado: Dr. André Luiz Leão Apolinário, Recorrido(s): Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Estado reclamado da lide. **Processo: RR - 819-60.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: Dr. Ajax Jorge Domiciano Batista, Recorrido(s): Robson Pereira Porto, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Recorrido(s): Empresa Técnica de Engenharia Ltda. - Etenge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. **Processo: RR - 848-28.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Conenge-SC Construções e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Recorrido(s): Antônio Costa dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Maria Cláudia de Vasconcelos kruger, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 908-04.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Recorrido(s): Maria Felicidade Amorim da Trindade, Advogado: Dr. Fabiano Gonçalves de Carvalho, Recorrido(s): Colossal do Brasil Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 954-48.2010.5.03.0079 da 3a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A. e Outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): Leila Marques, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1223-63.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Recorrido(s): Lailton Vidal Silva, Advogado: Dr. Aurélio Silvosa Huertas Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 477, § 8º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1314-31.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Recorrido(s): Raimundo Nonato Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido(s): Pontal Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, acolhidos os embargos de declaração, com a concessão de efeito modificativo, e, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à FUNASA pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 1674-25.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Douglas Ramons da Cruz Fraga, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Recorrido(s): Brain Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 2069-70.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Mascarenhas Barbosa-Roscoe S.A. - Construções, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 2261-96.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cleide Barbosa de Albuquerque e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Ednaldo Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que determinara que o BACEN suspendesse os descontos dos proventos dos reclamantes, no tocante à parcela relativa às despesas com assistência à saúde e à restituição dos valores já descontados e condenara o reclamado ao pagamento dos honorários assistenciais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 2350-98.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): Lindaura Lima Rodrigues, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2844-27.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): José Francisco de Souza, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Jacob Alves de Oliveira,



Recorrido(s): N.D. Serviços de Colheita de Dendê Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à indenização por danos morais, por violação do artigo 5º, X, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Custas em reversão, pela ré. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 4318-76.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fundação Universidade de Blumenau, Procurador: Dr. Leila Paconé Dantas, Recorrido(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Recorrido(s): Loourdiane Maria dos Santos Gomes, Advogado: Dr. José Batista Neto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Fundação Universidade de Blumenau. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 10078-77.2010.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Uniserv - União de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Euridice Chagas Fioreze, Recorrido(s): Sandra Mara Aguirre Nunes, Advogado: Dr. João Milton de Oliveira Rubim, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 22500-20.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Marcos de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Recorrido(s): Brandão Metalúrgica S.A - Brametal, Advogado: Dr. Hebe Bonazzola Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada. redução. norma coletiva", por violação do art. 7º, XXII, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, decorrentes da concessão parcial do intervalo intrajornada, de modo a que corresponda à uma hora extra diária, com adicional de 50%, além dos reflexos decorrentes da natureza salarial da parcela. Acréscimo ao valor da condenação que se arbitra em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pelo réu. ; **Processo: RR - 54100-56.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): César Gomes da Silva, Advogado: Dr. Luciana Pereira Almeida Diniz, Recorrido(s): Fundação José Américo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Universidade Federal da Paraíba - UFPB, reclamada tomadora de serviços, da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 81800-25.2010.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marcos Adriano Bocalan, Recorrido(s): Celso José Pereira, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 84000-11.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Aloisio Oliveira de Melo, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Recorrido(s): Norserge Norte Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à



reclamada Petrobrás pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 268000-16.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): Roberto de Souza Falci, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Sirangelo, relator, tendo em vista a petição nº 17530/2012.3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 310230-19.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Antônio Olímpio Barbuda dos Santos, Advogado: Dr. Ivan Hollanda Farias, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a pronúncia da prescrição nuclear, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 10-66.2011.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Gilmar Flores de Souza, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29-67.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sérgio Santos Felizardo, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da ECT. **Processo: RR - 58-14.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Alzira Aparecida Olidon da Silva, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67-85.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Mairton Gomes e Silva, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da ECT. **Processo: RR - 243-61.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Reonilda Soares Pereira, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da ECT. **Processo: RR - 252-39.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Bruno Soares Costa, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 435-91.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Maria de Azevedo Ramos, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da ECT. **Processo: RR - 548-46.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Employer Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr.



Almerindo Pereira, Recorrido(s): Joelma Aparecida de Oliveira, Advogada: Dra. Inês Lucas, Recorrido(s): Atlas Indústria de Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Erlon Antônio Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 576-15.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rubens de Andrade Siqueira, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes, Recorrido(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "turnos ininterruptos de revezamento. fixação de jornada superior a oito horas por norma coletiva. impossibilidade", por contrariedade à Súmula 423/TST, e "adicional noturno. integração à base de cálculo das horas extras noturnas", por contrariedade à OJ 97 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para (a) acrescer à condenação o pagamento da 7ª e 8ª oitava horas trabalhadas como extras, observados o divisor 180 e o adicional de 50%, bem como das diferenças de horas extras e adicionais noturno e de risco já pagos, pela adoção do divisor 180, tudo com reflexos em 13º salário, férias com 1/3, FGTS e repouso semanal remunerado; e (b) acrescer à condenação o pagamento de diferenças de horas extras decorrentes da integração do adicional noturno na base de cálculo das horas extras laboradas no período noturno e reflexos. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com custas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pela ré.; **Processo: RR - 720-95.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Recorrido(s): Antônio Marciano Sobrinho, Advogado: Dr. Anderson Cleiton Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 485-J do CPC. entendimento da jurisprudência predominante no TST acerca da sua inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal do Juiz Convocado Relator. **Processo: RR - 49400-75.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Francisco Bezerra Neto, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - Datanorte, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto ao tema das férias em dobro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o pagamento das férias em dobro com o terço constitucional, conforme pleiteado no item "a" da inicial (fl. 5). Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00 calculadas sobre o valor de R\$ 2.500,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR e RR - 1855100-04.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s) e Recorrido(s): José Augusto Farias dos Santos, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 180740-04.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Valdomiro Rodrigues Cezario, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 232200-55.2005.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nilson Rodrigues Caldeira, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Consórcio



Tróibus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para reformular a decisão de fls. 316/317 e não conhecer do recurso de revista da SPTRANS. **Processo: Ag-AIRR - 79700-06.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): Jair Fagundes, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): Trac Serviços Comércio e Administração Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 231400-15.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Agravado(s): Tereza Aparecida de Arruda Santos, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-RR - 71000-49.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Eurico Pinto Magalhães Neto, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 75600-53.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Espólio de Hilário Dias, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Agravado(s): Reni Nunes, Advogado: Dr. Luiz Carlos Teixeira de Souza, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Lagoa da Prata e Outra, Advogado: Dr. Silvana Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 278-04.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): Marco Antônio Horta Lima, Advogada: Dra. Maritana Almeida Banda, Agravado(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas - Apae, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 120500-67.1999.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M. Dias Branco S.A. Indústria e Comercio de Alimentos - GMA, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): José Arcelino de Oliveira, Advogado: Dr. Elson Teixeira Santos, Agravado(s): Distribuidora Brasileira de Alimentos Ltda. - Dibra, Advogado: Dr. José Arnóbio Damasceno Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 40-03.2010.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Marcos V. Savall, Agravado(s): Tatianna Cavalcante Silva, Advogado: Dr. Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 21-64.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Estadual de Florestas - IEF, Procurador: Dr. Ricardo Milton de Barros, Agravado(s): Marineusa Braga dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Siomara Souza de Almeida, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: ARR - 400-78.2007.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s) e Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s) e Recorrido(s): Fernando Avalle Fernandez, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) , Advogado: Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) conhecer e negar





provimento ao agravo de instrumento da reclamada VARIG LOGÍSTICA S.A. e III) conhecer do recurso de revista da reclamada VRG LINHAS AÉREAS S.A., apenas no tocante à sucessão trabalhista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la do polo passivo da demanda.; **Processo: ARR - 1321-94.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RGIS Brasil Serviços de Estoques Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): Gicelli Cristina Ferreira Matos, Advogado: Dr. Cláudia Pires Duarte, Agravado(s) e Recorrido(s): Let Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): Cooperativa de Profissionais de Apoio às Atividades Comercial e Industrial Ltda. - Coopercool, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que examine e julgue o recurso ordinário da Autora, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 97500-93.1991.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Embargado(a): José Geraldo do Carmo Alves e Outros, Advogado: Dr. Paulo Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 299000-71.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Milton Dionísio da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1079900-91.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Claudete Kivel, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 82140-93.2004.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Magal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Embargado(a): Sidnei da Silva Brito, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 59900-40.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Rosânia dos Santos Lima, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Embargado(a): Calçados Hispana Ltda., Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 103740-41.2005.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco Nossa Caixa S.A.), Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Embargado(a): Almir Vitória Oviedo, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 58600-78.2006.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Maria Helena Tavares Grisi e Outras, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 70900-67.2006.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Fundação Banestes de Seguridade Social - Banestes, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Embargado(a): Maria Amélia Bragatto Grobério, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 72241-73.2006.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho



Sirangelo, Embargante: José Inaldo de Moraes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Embargado(a): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Embargado(a): Organizações das Nações Unidas - ONU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 101040-71.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico-Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 106540-88.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Rosania Pacheco Charret, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1896241-54.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): João Gregório de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9952200-97.2006.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Sauro Cesar dos Reis, Advogado: Dr. José Carlos Fernandes Martins, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 25000-53.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Amabilia da Silva Maciel, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 175100-54.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): Rui Fernando Gonçalves, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 504800-39.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Sérgio Fernando da Silva, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2616040-26.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Benedito Caetano de Camargo Filho, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2900-75.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): Sídio Inácio Doebber, Advogada: Dra. Fernanda Muenzer Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 87400-16.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Ione Sant'Anna Ferreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 88700-03.2008.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Rebeca Abensur Grunov, Advogado: Dr. Lucimara Gaia de Andrade,



Embargado(a): Município de Ubatuba, Advogado: Dr. Silvio Eduardo Gonçalves Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 97000-75.2008.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): José Ortan Gomes Martins, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 116700-23.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Humberto Avellar Magalhães Filho e Outros, Advogado: Dr. Nilson de Castro Dião, Embargado(a): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Renato Alves Vasco Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 198400-09.2008.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - Ogmo/Itajaí, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Embargado(a): Alvacir da Conceicao e Outros, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Embargado(a): Teconvi S.A. - Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí, Advogada: Dra. Liliana Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 13500-95.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - Sind, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 41000-46.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Patrimonial Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Embargado(a): Geraldo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar multa à Embargante, no importe de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 73100-59.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Embargado(a): Espólio de Benedito Pedro Siles e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106600-57.2009.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: British And American Centro de Idiomas e Comércio de Livros Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Embargado(a): Alessandra Fiávia de Oliveira França, Advogado: Dr. Alessandro Tarcísio Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 113500-83.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): Dejanira da Silva Bastos de Sousa, Advogado: Dr. Pedro Nilson da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136800-32.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Funcional Serviços Ltda., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Embargado(a): Renato Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Embargado(a): Cimento Davi S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 167600-44.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: "Centro Estadual de Educação Tecnológica ""Paula Souza"" - Ceeteps", Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): José Luiz Teixeira Soares, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



**Processo: ED-AIRR - 957-72.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Embargado(a): Renner de Souza Leite, Advogado: Dr. Paulo César Baria de Castilho, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Fabiano Fernandes Segura, Embargado(a): S. P. B. Ensino e Cultura S/S Ltda., Embargado(a): Sociedade Brasileira de Educação Renascentista, Embargado(a): Companhia Agropecuária Santa Fé, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator.

**Processo: ED-AIRR - 390556-63.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Onildo Nunes dos Santos Filho, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Eliane Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dez minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma